



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº: **01-A/2021**

DELIBERAÇÃO AM Nº: **12-A/2021/AM**

Reunião realizada em: **29-12-2021**

PROPOSTA: **Delib. CM Nº 55A/2021**

ASSUNTO: **Abertura do Procedimento de Contratação de Empréstimo de Curto Prazo 2022.**

- PROPOSTA ANEXA
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	17							17	APROVADA <input checked="" type="checkbox"/>
Contra									REJEITADA <input type="checkbox"/>
Abstenção		10	6	2	1	1	1	21	-

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1º SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

-fl. 1-
[Handwritten signature]

2022
DAF
GAP
DIEOUT
DIEOR
SECON.
A.M.

REUNIÃO N.º 05A/2021

PROPOSTA

N.º 010A/2021/DAF

REALIZADA EM: 17/11/2021

DELIBERAÇÃO N.º 55A/2021

ASSUNTO: ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO 2022

Considerando que os Municípios podem contrair empréstimos a curto prazo junto de quaisquer Instituições autorizadas por Lei, para colmatar as dificuldades temporárias de tesouraria, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, do Artigo 49º, e no n.º 1, do Artigo 50º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais - RFALEI), com as respetivas alterações.

Considerando que a amortização do empréstimo deverá ser efetuada até ao final do exercício económico do ano de contratação;

Considerando que a presente contratação se enquadra nos limites da dívida total do Município plasmados na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;

Considerando o histórico de influxos insuficientes da tesouraria no primeiro trimestre de cada ano;

Torna-se necessário avançar com o processo de consulta às Instituições Financeiras para que no início do próximo ano estejam reunidas as condições para a celebração do contrato de Empréstimo de Curto Prazo, para o ano de 2022, até ao montante de 10.000.000,00 € (Dez milhões de euros);

Nesse sentido, propõe-se a aprovação da abertura de procedimento de contratação do empréstimo de curto prazo para o ano 2022, com base nos seguintes elementos em anexo:

- a. Anexo I: Caderno de Encargos;
- b. Anexo II: Listagem das Entidades Financeiras a consultar;
- c. Anexo III: Constituição do Júri do Concurso.

Propõe-se ainda a delegação no Presidente da Câmara da aprovação do Relatório de Análise das Propostas, Adjudicação, Minuta e da assinatura do respetivo Contrato de Empréstimo.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; 6 Abstenções; 5 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



fl. 2.
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

“CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO - 2022” CADERNO DE ENCARGOS

novembro de 2021



fl. 37
[Handwritten signatures and initials]

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Caraterização do Procedimento

Cláusula 1ª

Objeto do Procedimento

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação de um Empréstimo de Curto Prazo.

Cláusula 2ª

Montante do Empréstimo

O montante total do Empréstimo a contratar é de 10.000.000€ (Dez milhões de euros).

Cláusula 3ª

Prazo do Empréstimo

O Empréstimo a contratar tem maturidade em 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 4ª

Período de Carência

Não existe período de carência do Empréstimo.

Cláusula 5ª

Prazo de Utilização do Empréstimo

A utilização do capital a contratar é imediata.



f. 4
[Handwritten signatures and initials]

Cláusula 6ª
Amortização de Capital

1. O capital do Empréstimo de curto prazo é amortizado integralmente no termo do prazo previsto na cláusula 3ª;
2. O Município de Setúbal poderá proceder à amortização parcial do Empréstimo, através de simples comunicação por escrito.

Cláusula 7ª
Formalização das Propostas

1. Não são admitidas propostas variantes. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos
2. São aceites propostas de financiamento de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª, sendo que:
 - a) O montante mínimo a financiar, terá de ser de 2.500.000€ (Dois milhões e quinhentos mil euros).
 - b) As propostas deverão ser apresentadas em múltiplos de 2.500.000€ (Dois milhões e quinhentos mil euros).

Cláusula 8ª
Prazo de entrega das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, sendo válidas as efetivamente rececionadas no edifício dos Paços do Concelho, até às 12 horas, do dia 03 de dezembro de 2021.



H.S.
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Cláusula 9ª
Abertura das Propostas

As propostas serão abertas em sessão pública a realizar nos Paços do Concelho, pelas 15 horas, do dia 03 de dezembro de 2021.

Capítulo II
Critérios de Seleção das Propostas

Cláusula 10ª
Graduação das Propostas

As propostas serão graduadas em função do resultado final da avaliação, obtida de acordo com os critérios definidos nas cláusulas seguintes.

Cláusula 11ª
Critérios de Avaliação

1. Custo com o Serviço da Dívida:
 - a. Ponderação do critério na avaliação global – 100%;
 - b. Consideram-se Custos com o Serviço da Dívida, os valores a suportar relativos a juros, não sendo previstas quaisquer encargos adicionais;
 - c. O apuramento da taxa de juro para efeitos de cálculo do serviço da dívida será efetuado com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Juro} = \text{Componente Fixa} + \text{Componente Variável}$$

Em que,

1. Componente Fixa corresponde ao Spread apresentado na proposta;
2. Componente Variável: Euribor a 6 meses;



-fl. 6-
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

d. As Propostas serão valorizadas pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Serviço da Dívida da Melhor Proposta}}{\text{Serviço da Dívida da Proposta em Análise}}$$

Cláusula 12ª

Avaliação de Propostas por Rateio

Verificando-se a apresentação de propostas de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª, o júri do procedimento procederá à avaliação das propostas da seguinte forma:

1. Proceder à avaliação de cada proposta, em conformidade com as disposições da cláusula 11ª, para cada um dos valores apresentados pelos concorrentes, de forma a garantir o financiamento previsto na cláusula 2ª;
2. Graduação das propostas por Rateio corresponderá ao menor valor do serviço da dívida a suportar no somatório dos empréstimos a contratar.

Setúbal, __ de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

André Martins



R. F.
[Signature]
[Signature]
[Signature]

LISTAGEM DAS ENTIDADES FINANCEIRAS A CONSULTAR

De forma a cumprir com requisito legal previsto no n.º 5, do Artigo 49º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se que sejam convidadas a apresentar propostas as Entidades financeiras com balcão no Concelho, nomeadamente:

- Abanca, SA
- Bankinter S.A;
- Banco BPI, SA;
- Banco EuroBIC, S.A.;
- Banco Santander Totta, SA;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL;
- Caixa Económica Montepio Geral, SA;
- Caixa Geral de Depósitos, SA;
- Millennium BCP, SA;
- Novo Banco, SA;

Setúbal, __ de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

[Signature]
André Martins



[Handwritten signature in blue ink]
[Handwritten signature in black ink]
[Handwritten mark in purple ink]

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO
- NOMEAÇÃO DO JURI -**

Considerando o procedimento de contratação do Empréstimo de Curto Prazo, de até 10.000.000€ (Dez milhões de euros), propõe-se a nomeação do respetivo júri com vista à elaboração do Relatório de Avaliação das Propostas, constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente – *Paulo Jorge Simões Hortênsio*, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças do Município de Setúbal;
- Vogal Efetivo – *Sílvia Maria Torrão Barbeiro*, Chefe de Divisão de Contabilidade e Património Município de Setúbal;
- Vogal Efetivo – *Carmen Gomes Caetano*, Chefe de Divisão de Controlo Orçamental do Município de Setúbal;
- Vogal Suplente – *Ana Carina Pereira de Almeida*, Técnica superior da Divisão de Controlo Orçamental do Município de Setúbal;
- Vogal Suplente – *Isabel Maria Dias Raposo*, Técnica Superior da Divisão de Contabilidade e Património do Município de Setúbal;

Setúbal, __ de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

[Handwritten signature of André Martins]
André Martins



Estimado
P

-----**CERTIDÃO**-----

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente fotocópia, constituída por oito folhas simples, está conforme o respetivo original, que se encontra arquivado no Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais.-----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. Setúbal, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.-----

-----O DIRETOR DO DEPARTAMENTO-----

(Delegação de Competências -- Despacho n.º 193/2021/GAP, de 29/10/2021)

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais

apl